
LICITAÇÃO N. 003/2011/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO 201100025005046

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de janeiro de 2012, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Serviços Gerais – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 235/2011 – Gab. Presidência 26/04/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **Menor Preço Global**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201100025005046, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite Temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO, pelo período de 04 (quatro) meses**. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite Temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – O pregão será realizado em sessão pública presencial.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.3 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.4 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Pregoeira, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

4.2 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.

4.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo II), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de

reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Todas as condições estabelecidas para o item, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.5 – O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

5.5.1 – Deverá ser enviada, juntamente com a Proposta de Preços.

5.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar à Pregoeira os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

6.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 – No dia, local e horário estabelecido neste edital, a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, estes últimos deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 – DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 – DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;
CNPJ N.º

6.4 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificação da proposta, cujo percentual seja do MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas que tenham apresentado propostas com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL, para participarem dos lances verbais.

6.5 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL, até o máximo de três, já incluída a de MENOR PREÇO GLOBAL, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.6 – Para fins de classificação das propostas serão considerados, os menores preços globais.

6.7 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço.

6.7.1 – Os lances serão verbalizados indicando os valores globais da proposta.

6.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.9 – O lance sempre deverá ser inferior ao preço anterior. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 6.10, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

6.13 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

7.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obter preço melhor.

7.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

7.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c. sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- e. o disposto no subitem 7.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.7 – Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço global.

7.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Carteira de identidade;

8.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

8.4 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.6 – Outras Declarações

8.6.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.6.2 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.7 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

8.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

9.1.1 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

9.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através da ata, as causas de sua inadmissibilidade.

9.3 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, conforme teor da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Gerencia de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

12.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

12.1.2 – Será adotada a Taxa Referencial de Juros (TR), ou, na falta deste, outro índice oficial; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

13 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com termo inicial a partir da assinatura do contrato, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse do DETRAN, na forma do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá, a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

13.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

13.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/2010 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2001, no que couber.

14.2 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 14.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguinte limites:

- a. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.6 – A autenticação de documentação terá o prazo de 3 (três) dias antes do certame.

15.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN.

15.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

15.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.compranet.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

15.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Rogério Ferreira da Silva, telefone (62) 3272-8122, em horário de expediente.

16- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 16.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2 – Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 16.3 – Anexo III – Recibo do Edital;
- 16.4 – Anexo IV – Minuta Contratual.

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº 003/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025005046

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO, pelo período de 04 (quatro) meses, em atendimento à Requisição de Despesas nº 019/2011 - GESEG, anexado aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada presencialmente, na Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no **dia 11 de janeiro de 2012, às 09:00 h**, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6 – A proposta de preços readequados ao valor ofertado de menor valor global deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 02 (dois) dias úteis**, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome da Pregoeira, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 003/2011 – DETRAN/GO
Processo nº. 201100025005046**

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

**Pregão Presencial nº 003/2011 – DETRAN/GO
Processo nº. 201100025005046**

1.7 – Os envelopes exigidos no subitem 1.6 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

OBSERVAÇÕES:

- a. Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas na sessão pública, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o

Sr. Rogério Ferreira da Silva, telefone (62) 3272-8122, nos termos do subitem 16.12 do edital.

2 – OBJETO

2.1 - Descrição dos serviços a serem realizados, através do presente Pregão:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	COD. COMPRASNET	Valor Total Estimado
01	Unid	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO.	01	50604	R\$ 22.750,00

2.2 - Caberá ao DETRAN/GO analisar o protótipo dos serviços a serem executados, que deverá conter as ilustrações e esboços artísticos para a composição do mural, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao definido.

2.3 - Os serviços deverão ser executados no muro frontal do DETRAN, situado na Avenida Afílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás.

2.3.1 - As dimensões do muro frontal do DETRAN/GO são de aproximadamente: 250 metros de comprimento por 2,50 metros de altura (625 m²).

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

3.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O licitante vencedor deverá encaminhar ao DETRAN/GO o protótipo dos serviços, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 – O DETRAN/GO analisará, em até 05 (cinco) dias úteis, o protótipo dos serviços a serem realizados.

4.3 – Em caso de não aceitação do protótipo, o licitante vencedor deverá apresentar novo protótipo, em até 10 (dez) dias corridos, conforme definido e exposto pelo DETRAN/GO.

4.4 – A execução dos serviços deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, após aprovação do protótipo pelo DETRAN/GO.

4.5 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

4.6 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.7 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os serviços realizados, devidamente atestados pelo setor competente.

4.7.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

4.7.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

7 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. de Trânsito de Goiás - DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

8.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e executar o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

8.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processada em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro;

9.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeira.

10 – DO FORO

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitação da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ___ dias do mês de ____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO

A N E X O II**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Pregão Presencial nº 003/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025005046

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **003/2011**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.



*** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.**

A N E X O III**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Presencial nº 003/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025005046

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitação, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2011 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite Temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O I V**MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 201100025005046
Contrato nº _____ / 2011

Contrato de Prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite Temático” para o muro frontal do DETRAN/GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, EDIVALDO CARDOSO DE PAULA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite Temático”, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite Temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO, perfazendo aproximadamente 625 m², pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 201100025005046 e Edital de

chamamento registrado sob o n.º de ordem 003/2011, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se-á:

I – Realizar os serviços, conforme orientações do Anexo Único deste contrato;

II – Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, o protótipo, contendo todas as ilustrações dos 625 m².

III – Reapresentar, no caso de rejeição do protótipo, no prazo de 10 (dez) dias, novas ilustrações.

IV – Concluir os serviços em até 50 (cinquenta) dias, a contar da aprovação dos protótipos.

V - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;

VII – Propiciar a fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VIII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

X – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Federal 8.666/93.

VIII – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Analisar em até 05 (cinco) dias úteis os protótipos apresentados pela contratada.

III – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para acompanhamento dos serviços;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos serviços (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo Único art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse das partes, na forma do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

IV – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do ajuste é de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluídos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, sendo fixo e irrevogável o preço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxx, Recurso xxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de/...../2011, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, onde constem todos os serviços efetuados.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado (no inciso I desta Cláusula) passará a ser contado da data da sua reapresentação.

II – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

III – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.

IV – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços será composta por servidores do DETRAN/GO e será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de realização total dos serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo

IV – A Comissão de Recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) servidores do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2001, no que couber.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS

Pregão Presencial nº 003/2011 – DETRAN
Processo n.º 201100025005046

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	Valor Total Estimado
01	Unid	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura “Aerográfica/Grafite temático”, a ser realizado no muro frontal do DETRAN/GO.	01	R\$ 22.750,00